AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios contratação de empresa para decoração e aluguel de pantaneira para jantar de recepção de autoridades, conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA N° 061/2019
PROCESSO N° 1148/2019

a) OSMAR N CANTON
CNPJ: 00.733.054/0001-66
Lote: 01 valor total R$ 390,25 (trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

b) JULIELY DE FARIA SERAFIM 87670330244
CNPJ: 30.934.845/0001-15
Lote: 02 valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

c) R. BARBOSA & CECILIO SERVICOS DE LANCHONETE LTDA
CNPJ: 34.779.447/0001-22
Lote: 03 e 04 valor total R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL R$ 1.186,25 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos

nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Observação II: Justifica a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.

Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no **Termo de Referência n° (0023/2019)** nas páginas, (**24 a 36**) e autorizados pela Prefeita Municipal a **Srª Lisete Marth,** processo **1148/2019**, sendo de responsabilidade do Gabinete a escolha da Modalidade.

Observação III: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pelo Gabinete do Prefeito, sendo o mesmo responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 29 de Abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Addo Jose Prado Silva
Assessor da Coordenadoria Geral de Licitação
Decreto nº 074/2017.